ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Mulungú

fls. 314

LEI Nº 71, DE 20 DE MAIO DE 1978.

Autoriza alienar veículo e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mulungu autorizado a alienar do seu patrimônio um veículo / Chevrolet, tipo Chevette, modelo 1975, em virtude do referido veículo se achar inservível para o serviço desta Prefeitura, cuja venda será feita por meio de licitação a ser realizada pela Prefeitura.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 20 de maio de 1978.

Severino Primo de Lima
(Prefeito)